



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 659, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA COM O BANCO BRADESCO S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os ar/s. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com o Banco Bradesco S.A, com vistas ao oferecimento de crédito consignado aos Servidores Públicos do Município de Rio Novo do Sul/ES.

Parágrafo único. É defeso o Município de Rio Novo do Sul/ES, dar aval ou fiança nos empréstimos ou contratos similares tomados pelos servidores públicos com a instituição bancária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em

21 DEZ. 2015

deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Setor de Recursos Humanos

Gizelli de Sousa Passamani

PMRNS - Matrícula 1015-4
Área de Recursos Humanos

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 21 de dezembro de 2015.


MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.